

Informativo



Secretaria Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento Social

O Cadastro Único para Programas Sociais é o principal instrumento de identificação e seleção de famílias de baixa renda para inserção em programas e políticas sociais. Ele permite saber como as famílias vivem: se têm luz elétrica e água encanada em casa, em qual escola as crianças estão estudando, se têm acesso aos serviços de saúde e de assistência social e assim por diante. Deste modo, pode-se verificar o que é possível fazer para melhorar a vida dessas famílias.

Cada vez mais, o Governo Federal, os Estados e os Municípios utilizam o Cadastro Único para identificar potenciais beneficiários dos programas sociais. Isso integra esforços de todas as esferas governamentais no enfrentamento da pobreza e contribui para otimizar a gestão dos programas, além de evitar desperdício de recursos públicos.

Mas o cadastramento não significa a inclusão automática em programas sociais. Esses programas usam as informações do Cadastro Único, mas são gerenciados por outros órgãos. A seleção e o atendimento da família ocorrem de acordo com critérios e procedimentos definidos pelos gestores e pela legislação específica de cada um deles.

Nesse sentido, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo a porta de entrada da assistência social para a população do seu território, tem o papel fundamental de informar sobre a importância do cadastro único, encaminhar para a inclusão no cadastro e orientar em relação aos programas que podem ser acessados a partir dele.

Um dos programas que utilizam o Cadastro Único como critério de concessão é a Identidade Jovem. Conhecida como ID Jovem, ela é o documento que possibilita o acesso de jovens de baixa renda aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.

A ID Jovem é destinada às pessoas com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à famílias com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, com informações atualizadas há pelo menos 24 meses. A sua emissão é feita via internet no site <https://idjovem.caixa.gov.br/idjovem/#/jovem>, ou por meio de aplicativo de smartphone – APP Id jovem.



Direitos garantidos por meio da ID Jovem

Está previsto no Estatuto da Juventude (lei nº12.852, de agosto de 2013), regulamentado pelo decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015:



O pagamento de meia-entrada – 50% do valor cobrado no ingresso ao público em geral – em eventos artístico-culturais.

Os jovens de baixa renda terão direito ao benefício da meia-entrada mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, da **Identidade Jovem** acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.

A reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda; e a reserva de 2 (duas) vagas por veículo com desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas gratuitas.

Atenção: Vale para ônibus, trem e embarcação. O transporte tem que ser interestadual, ou seja, entre estados diferentes. Não vale para deslocamentos entre municípios ou dentro do município.

No ato da solicitação do bilhete de viagem do jovem, o interessado deverá apresentar a **Identidade Jovem** acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo território nacional.

Esse direito é regulamentado também pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio da Resolução nº 5063, de 30 de março de 2016



Critérios para emitir a ID Jovem

- ✓ Ter entre 15 e 29 anos
- ✓ Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal
- ✓ Possuir cadastro atualizado no Cadastro Único há pelo menos 24 meses.
- ✓ Ter renda familiar de até dois salários mínimos
- ✓ Saber o Número de identificação social – NIS (informar o número)

Como emitir a ID Jovem

O cartão é virtual e deverá ser apresentado nos estabelecimentos na tela de um smartphone ou impresso pela página da internet. Há duas formas:



Pela Internet

Com o NIS, gerado a partir do cadastro no CadÚnico, o jovem deve acessar o site da ID Jovem, preencher os dados que forem solicitados e gerar seu cartão. Para utilizar, é preciso imprimir a imagem do cartão e a apresentar no momento da aquisição do bilhete ou ingresso acompanhada de documento oficial com foto.



Pelo aplicativo para smartphones

Basta fazer o download do APP da ID Jovem, preencher o NIS e os dados cadastrais solicitados e gerar o cartão virtual da ID Jovem. Não é necessário imprimir, apenas apresentar a imagem do cartão dentro da validade na tela de seu celular no momento da aquisição do bilhete ou ingresso acompanhada de documento oficial com foto.

Papel do CRAS

O CRAS é um local de acesso a direito. Aos usuários que procurarem o CRAS, deve ser garantido que suas demandas, necessidades, interesses e possibilidades sejam acolhidas de forma respeitosa, recebendo orientações e encaminhamentos que garantam seus direitos.

Nesse sentido, os profissionais do CRAS precisam estar atentos aos programas que utilizam o Cadastro Único e a seus critérios de acesso, para orientar a população. No caso da Identidade jovem, a equipe do CRAS pode trabalhar no sentido de orientar os jovens e as famílias que estejam dentro dos critérios estabelecidos para obtenção da ID jovem, para que efetivamente acessem os direitos garantidos por meio dela e se for o caso encaminhar para a inclusão no Cadastro Único.

No site da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/id-jovem/Paginas/default.aspx>) consta a orientação de que o jovem deve procurar o CRAS para inclusão ou atualização do Cadastro Único. Dessa forma é possível que os CRAS já estejam recebendo alguma demanda em relação a orientação sobre a ID jovem, assim é importante ficar atentos e passar as devidas orientações.

Além da demanda espontânea sobre o tema ID jovem pode-se também trabalhar o Estatuto da Juventude (lei nº12.852, de agosto de 2013) nas oficinas com famílias do PAIF, bem como nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV proporcionando aos usuários o conhecimento e formas de acesso aos direitos sociais. Com esse tema pode-se discutir o conhecimento de direitos, o acesso a eles e como reivindicá-los. Ressalta-se, que esta não é uma nova demanda para o CRAS, mas apenas mais uma forma de cumprir o seu papel de porta de entrada para o acesso da população a direitos sociais.

